



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Município de Estância Velha.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura – SEMAPA.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização de Diagnóstico Socioambiental, a fim de atender o estabelecido na Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021. O estudo será realizado em trechos de cursos d'água situados junto a Área Urbana Consolidada do município de Estância Velha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água abaixo relacionados, situados junto a Área Urbana Consolidada do município de Estância Velha /RS, com a finalidade de definição da sua faixa marginal de Área de Preservação Permanente (APP), visando seu enquadramento compatível com as condições ambientais locais e determinação de usos potenciais, de acordo com a Lei Federal nº 14.285/2021 e demais legislações vigentes.

Serão objeto do Diagnóstico Socioambiental, os seguintes trechos de cursos d'água:

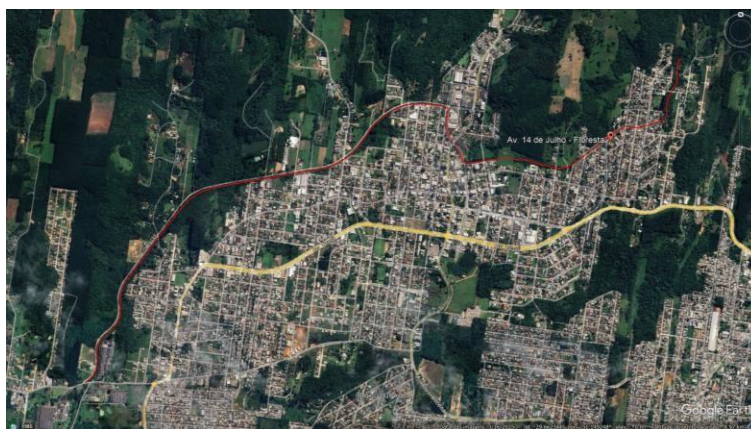
- 1) Arroio Açores: extensão de cerca de 790 metros (Avenida Açores, da Rua Germano Leuck até a BR-116);



- 2) Arroio Pedro Torres: extensão de cerca de 620 metros (Avenida Pedro Torres, da Rua Rincão até a BR 116);



- 3) Arroio Estância Velha: extensão de cerca de 6.440 metros (altura da Rua Padre Luis Weber até a Rua Campo Grande);

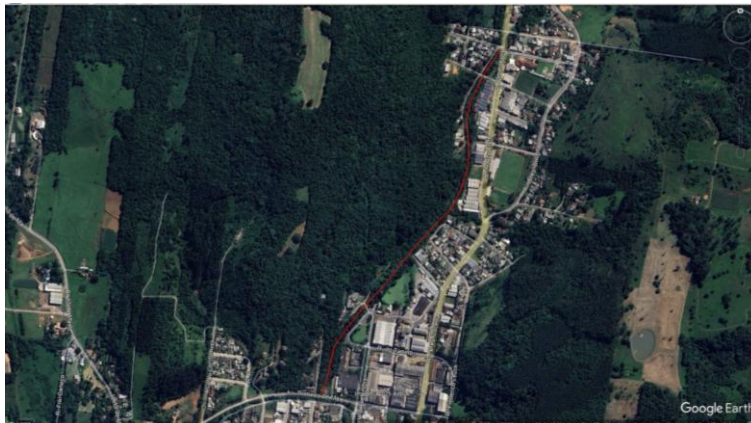


- 4) Arroio Sultepa: extensão de cerca de 780 metros (altura da Rua Eduardo Metz até a Rua Adolfo Koch, altura do Arroio das Rosas);





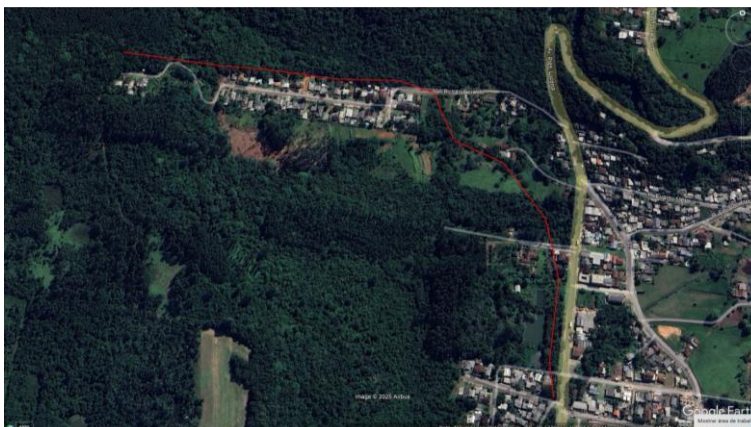
- 5) Arroio das Rosas: extensão de cerca de 1.250 metros (altura da Rua Lídia Meurer Lottermann até o Arroio Estância Velha)



- 6) Arroio Luiz Rau: extensão de cerca de 1.630 metros (altura da Rua Emílio Waldemar Scherer/BR-116) até a Avenida dos Açores/BR-116)



- 7) Arroio Pedreira/Schallenberg: extensão de cerca de 1.245 metros (final da Rua São Geraldo até Rua Lídia Meurer Lottermann).



O prazo de vigência e de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir



da assinatura do contrato. Por se tratar de escopo pré definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, alterou a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 (dispõe sobre regularização fundiária em terras da União) e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano), para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, para tratar sobre as faixas marginais de curso d'água em área urbana consolidada e para consolidar as obras já finalizadas nessas áreas.

A nova Lei Federal atribuiu aos Municípios e ao Distrito Federal a prerrogativa de, seguindo determinados critérios, definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas artigo 4º, inciso I, Lei nº 12.651/2012. Somado a esta nova, o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, publicou a Resolução nº485, de 27 de abril de 2023, regulamentando o procedimento para aplicação do disposto no §10 do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Portanto, para que o município de Estância Velha possa definir faixas de preservação permanente, diferentes daquelas estabelecidas no Código Florestal Federal, faz-se necessária a elaboração de um Diagnóstico Socioambiental, realizado por uma equipe multidisciplinar, que contemplará levantamentos, coleta de dados e análises das informações, fornecendo um diagnóstico preciso das condições ambientais e sociais da área de interesse. Para definir as faixas marginais dos cursos d'água, o estudo deverá observar as diretrizes previstas nos planos de recursos hídricos, bacia hidrográfica, de saneamento básico e de conservação da Mata Atlântica.

Tais planos orientarão as ações de mitigação e contenção dos impactos associados às áreas de risco, gestão de resíduos e esgotamento sanitário, manutenção e preservação de áreas de relevância ambiental, auxiliando tecnicamente na definição das faixas de áreas de preservação permanente, em relação as atualmente previstas no inciso I do caput do artigo 4º do Código Florestal.

A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização do Diagnóstico Socioambiental, tendo em vista que a SEMAPA não possui em seu quadro de servidores, a equipe multidisciplinar necessária à realização do estudo. Além disso, os servidores técnicos, não dispõem de tempo para executar estudo desta complexidade, em razão de atenderem outras demandas de competência da Secretaria. Espera-se com a contratação do Diagnóstico Socioambiental, atender de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, possibilitar a regularização de edificações localizadas dentro da faixa de preservação permanente (30 metros) ao longo do curso d'água; trazer segurança jurídica para aprovação de projetos construtivos, concessão de Cartas de Habitação (Habite-se), emissão de licenças ambientais e demais documentos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir com a seguinte qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa, emitido pelo Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado e deverá estar atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão; caso a empresa vencedora esteja situada fora do RS, deverá apresentar na assinatura do contrato sua certidão de registro com visto pelo Conselho do RS;
- b) Comprovar equipe técnica mínima;
- c) Comprovante de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal CTF/AIDA IBAMA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão;
- d) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando contrato com mesmo objeto ou estudo ambiental que atenda o disposto no art. 4º da Lei Federal 14.285/2021 e o estabelecido na Resolução nº485, de 27 de abril de 2023, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, devidamente registrado em entidade profissional competente;
- e) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- f) Apresentação de cronograma físico-financeiro para a realização dos serviços;
- g) Comprovação de registro junto ao respectivo conselho de classe, dos profissionais que atuarão na elaboração do estudo.

Para a realização do estudo, o corpo técnico disponibilizado pela contratada deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 Engenheiro Geólogo;
- b) 01 Biólogo;
- c) 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d) 01 Especialista em Geoprocessamento;
- e) 01 Advogado;
- f) 01 Assistente Social ou Cientista Social.

A necessidade dos profissionais acima, se justifica, pelo que segue:

- a) Engenheiro Geólogo: Essencial para levantar dados de geologia, geomorfologia, geotecnia e pedologia, além de descrever e delimitar áreas de risco a inundações e movimentos de massa, garantindo a estabilidade geológica e a segurança das populações, conforme previsto nos requisitos do DSA.
- b) Biólogo: Responsável por levantar dados de fauna, flora e vegetação mata ciliar, avaliar os impactos ambientais da redução da faixa de APP e a função ambiental de preservação da biodiversidade e recursos hídricos, alinhado aos objetivos da Lei 14.285/2021.
- c) Engenheiro Civil ou Arquiteto: Necessário para caracterizar a área urbana consolidada, levantar dados



- sobre as condições de regularidade das edificações (habite-se, projeto arquitetônico), sistema hidrossanitário, risco estrutural e a infraestrutura urbana implantada (drenagem pluvial, sistema viário), critérios definidos pela Lei Federal nº 14.285/2021.
- d) Especialista em Geoprocessamento: Fundamental para a elaboração de todos os mapas digitais e cartogramas exigidos (.shp, .kmz, .dwg), garantindo a precisão técnica e o georreferenciamento das delimitações das APPs, áreas de risco e áreas consolidadas, utilizando ferramentas de Sistema de Informações Geográficas (SIG).
 - e) Advogado: Necessário para a análise da legislação ambiental aplicável, a segurança jurídica do estudo, a verificação da regularidade das edificações e a elaboração da minuta do Projeto de Lei Municipal que formalizará as novas faixas de APP.
 - f) Assistente Social ou Cientista Social: Responsável por levantar e analisar os aspectos socioeconômicos de uso e ocupação do solo, dinâmica populacional, ocupações irregulares e impactos sociais decorrentes da redução da faixa de APP, contemplando a vertente social do diagnóstico.

A contratação externa, justifica-se porque a Prefeitura de Estância Velha não possui em seu quadro de servidores a equipe multidisciplinar necessária, nem dispõe de tempo hábil para executar um estudo dessa complexidade. A Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação de qualificação técnica por meio de registro no conselho de classe competente (ART/RRT) para todos os profissionais envolvidos. O Termo de Referência detalha exatamente o que cada profissional deve analisar para cumprir os requisitos legais, tornando essa formação de equipe imprescindível para a validade técnica e jurídica do Diagnóstico Socioambiental.

A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Diagnóstico Socioambiental (DSA) é um estudo realizado por equipe multidisciplinar, que consiste na análise técnica das condições ambientais e sociais da área de interesse, de forma a trazer subsídios suficientes para a adequada gestão ambiental do território.

Todos os mapas serão digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO), .kmz, .kml e .dwg (vetores CAD).

Os serviços serão divididos em etapas, sendo:

5.1 ETAPA 1. Diagnóstico socioambiental

5.1.1 O estudo do diagnóstico socioambiental deverá contemplar:

- a) Levantamento de dados existentes junto ao acervo e banco de dados da Prefeitura Municipal, entre eles: base topográfica do município, base cartográfica da área urbana consolidada, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Diretor do Município, Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e demais informações pertinentes que possam ser obtidas;
- b) Levantamento e cadastro de informações pertinentes (recursos hídricos, Áreas de Preservação Permanentes - APPs, levantamentos topográficos, dados do programa de monitoramento da qualidade



da água, vegetação, fauna e etc...), existentes nas Secretarias de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura - SEMAPA e de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, junto a processos de licenciamento ambiental ou de parcelamento de solo, que abranjam a área objeto do estudo;

c) Análise da legislação ambiental aplicável à intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP).

5.1.2 O DSA deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Aspectos Físicos e Bióticos

- Levantar os dados de geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, geotecnia, fauna, flora, clima e condições meteorológicas da área em estudo;
- Avaliação dos impactos ambientais decorrentes da redução da faixa de APP, em relação aos aspectos físicos e bióticos.

b) Aspectos Socioeconômicos de Uso e Ocupação do Solo

- Levantar os dados históricos do Município, zoneamento, classificação de uso e ocupação do solo, construções, ocupação irregular e assentamentos precários, dinâmica populacional (aspectos demográficos, índice de desenvolvimento humano, indicadores sociais) e dinâmica econômica (PIB, setores econômicos, emprego e renda);
- Informar as condições de regularidade das edificações existentes;
- No levantamento dos imóveis deverá indicar o cadastro imobiliário de cada imóvel, área construída e sem construir, estruturas, se tem Projeto Arquitetônico aprovado e/ou Habite-se, necessidade de regularização, sistema hidrossanitário, risco estrutural, risco geotécnico e de inundações, área sem ocupação, cobertura vegetal, necessidade de recuperação de áreas degradadas.
- Avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da redução da faixa de APP.



c) Especificação dos Sistemas de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico Implantados, Outros Serviços e Equipamentos Públicos:

- Descrever a estrutura de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana), áreas verdes; parques; praças, serviço de iluminação pública e rede de energia elétrica; telefonia; serviços de transporte e vias urbanas; equipamentos urbanos de saúde, educação, centros de referência, segurança pública, lazer, esportes, entre outros.

d) Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada

- O estudo deverá descrever e delimitar a área urbana consolidada em APP, observando as funções ambientais e riscos avaliados;
- O estudo deverá observar o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.285/2021, para a caracterização do curso d'água ou trechos deste, como área urbana consolidada:
 - estar incluído no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
 - dispor de sistema viário implantado;
 - existência de quadras e lotes predominantemente edificados;
 - estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
 - apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
 - presença de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: drenagem pluvial; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; serviço de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

e) Descrição e Delimitação das Áreas Consideradas de Risco a Inundações, Movimentos de Massa e Histórico de Ocorrências

- O estudo deverá manifestar-se quanto à ocupação de áreas com risco de desastres pelas edificações existentes e nas áreas a serem ocupadas, devendo:
 - Descrever e delimitar as áreas que podem ser consideradas de risco como: áreas sujeitas à inundação, alagamentos, histórico de enchentes; movimentos de massa; áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil; áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito); áreas com declividade acima de 45°.

f) Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

- O estudo deverá descrever e delimitar a área de preservação permanente, definida como a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012.



- Para delimitar a área como de preservação permanente, deverá ser avaliada a função ambiental desta área, a fim de determinar se a situação atual e suas delimitações perante riscos e potencialidades locais decorrentes da ocupação, estabelecendo ações para manutenção ou eventual promoção de sua recuperação;
 - Proposição de medidas mitigatórias e compensatórias visando minimizar impactos da intervenção na área de APP;
 - Avaliação dos impactos ambientais, econômicos e sociais decorrentes da redução da faixa de APP.
- g) Avaliação dos Riscos Ambientais
- A avaliação de risco deve auxiliar na determinação de ações para minimizar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos da delimitação das APPs. A análise técnica dos riscos deve ponderar, de forma conjunta, os aspectos ambientalmente relevantes, tais como:
 - mapeamento da área antropizada e do perfil socioeconômico do uso e ocupação consolidada existente;
 - proximidade de nascente ou fontes de abastecimento de água;
 - o alinhamento do curso d'água, bem como a existência de retificações, tubulações e canalizações;
 - a ocorrência de fauna e flora na área delimitada pelo estudo, listando as espécies e protegidas pela legislação;
 - existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;
 - o lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública;
 - dados de inundações, estabilidade e processos erosivos sobre margens de cursos naturais; e
 - presença de infraestrutura e equipamentos públicos.
- h) Mapeamento
- das Áreas de Preservação Permanente - APP
 - Descrição e mapeamento das APPs com base nas suas funções ambientais e nos riscos avaliados.
- i) Mapeamento das Áreas Consolidadas em APP
- Descrição e mapeamento de áreas consolidadas em APP de acordo com as funções ambientais e os riscos avaliados.
- j) Mapeamento das Áreas Frágeis e Degradadas
- Descrição e mapeamento das áreas frágeis e degradadas com potencial para restauração ou recuperação ambiental, com base nas funções ambientais e nos riscos avaliados.
- k) Mapeamento das Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental Relevantes
- Descrição e mapeamento de áreas prioritárias para preservação, contendo a indicação das áreas de interesse ecológico, das áreas florestadas que possam servir de corredores ecológicos, contíguos ou não, para fauna, além de áreas úmidas (banhados).
- l) Indicação das Faixas Marginais de Cursos d'Água em Área Urbana Consolidada



- Descrição e mapeamento das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada com base nos itens constantes neste diagnóstico.
- m) Todos os mapas serão digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO) .kmz, .kml e dwg (vetores CAD).

5.2 Conclusões e Recomendações

- O Diagnóstico Socioambiental deve, ao final, indicar a caracterização das APPs, passivos, fragilidades, restrições, potencialidades, avaliação dos riscos, áreas protegidas e suas restrições, áreas consolidadas, áreas degradadas, áreas de interesse ecológico, além de indicar as faixas marginais de curso d'água na área urbana consolidada, para que este instrumento sirva como ferramenta de auxílio ao planejamento territorial do Município e forneça subsídios para o desenvolvimento sustentável local. Proposição de medidas mitigatórias e compensatórias visando minimizar impactos da intervenção na área de APP.
- Apresentação do Relatório Final ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a Câmara de Vereadores e demais órgão/entidades, a serem definidas de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a contratada.
- Elaboração da base cartográfica - elaborar os cartogramas a partir das bases cartográficas oficiais e por meio da utilização de um Sistema de Informações Geográficas, possuindo minimamente os seguintes itens:
 - a) Indicação dos metadados de todas as bases de dados utilizadas para sua confecção, tais como a data das imagens, o datum SIRGAS 2000 e sistema de projeção cartográfica;
 - b) Indicação dos metadados do cartograma, apontando itens como data de elaboração, responsabilidade técnica e quais os métodos e ferramentas empregados;
 - c) Elementos cartográficos mínimos georreferenciados, como a indicação do Norte, da escala gráfica, dos grids de coordenadas, bem como da legenda para a simbologia adotada para as interpretações;
 - d) Reambulação dos produtos cartográficos elaborados.

5.3 Referências e Apêndices

- O Diagnóstico Socioambiental também deve incluir as referências utilizadas, bem como eventuais apêndices ao documento.

5.4 Especificação dos produtos e/ou materiais e serviços:

- a) Elaboração de Relatório de Diagnóstico Ambiental e Prognóstico com Avaliação de Potenciais Impactos e Áreas de Riscos Hidrológicos e Geotécnicos, tendo como objetivo analisar, definir critérios e propor eventuais adequações na faixa marginal de APP na área urbana consolidada, considerando inclusive potenciais serviços ambientais prestados, enfatizando a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, que podem existir e medidas mitigadoras e de controle ambiental que devem ser adotadas para a sua viabilidade;



- b) Elaboração de Mapa de Recursos Hídricos e APPs da Área Urbana Consolidada, a ser adotado como instrumento e prática de gestão e planejamento do Município, contemplando as novas metragens da faixa marginal de APP, de acordo os critérios/exigências estabelecidos na Lei 14.285/2021 e com diagnóstico dos estudos já apresentados;
- c) A elaboração do referido Mapa deverá contemplar o desenvolvimento de Mapa Preliminar, que será discutido com as equipes técnicas das Secretarias de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano, para posterior aprovação do produto final;
- d) Elaboração do Plano de Manutenção, Gestão e/ou Recuperação da Área de Preservação Permanente, referente às novas faixas a serem adotadas, prevendo ações e programas a serem implementados incluindo medidas de mitigação de impactos ambientais e de compensação;
- e) Elaboração do Relatório Final;
- f) Elaboração de minuta de Projeto de Lei.
 - A entrega final, deverá ocorrer em três vias impressas de toda a documentação e arquivos digitais, que deverão ser entregues em formato original, Autocad (extensão *.dwg), Word (extensão*.doc), Excel (extensão *.xls) e PDF (de todos os arquivos).
 - As vias impressas do estudo de Diagnóstico Sócioambiental deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura – SEMAPA, localizada no Centro Administrativo, sito a Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Centro, Estância Velha. Os respectivos arquivos digitais deverão ser enviados também para o e-mail gabinetemeioambiente@estanciavelha.rs.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária da SEMAPA, Viviane Diogo, que indica como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a bióloga Karine Raquel de Oliveira e o eng. geólogo Carlos Roberto Rovira Alagia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal poderá ser emitida após análise e aprovação dos seguintes produtos:

- a) Relatório de Diagnóstico Ambiental;
- b) Prognóstico com Avaliação de Potenciais Impactos e Áreas de Riscos Hidrológicos e Geotécnicos, condições de regularidade das edificações existentes;
- c) Mapa de Recursos Hídricos e APPs da Área Urbana Consolidada e os demais mapas citados neste TR, digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO), .kmz, .kml e .dwg (vetores CAD);
- d) Plano de Manutenção, Gestão e/ou Recuperação da Área de Preservação Permanente;
- e) Relatório Final;
- f) Minuta de Projeto de Lei.

Após o recebimento e conferência, a nota fiscal eletrônica e os documentos necessários para liberação do pagamento, serão conferidos e assinados pelos fiscais e a gestora do contrato, atestando a execução do serviço. O pagamento será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme referido no item 4, A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação. A seleção do prestador de serviço deverá atender as exigências de habilitação técnica referidas no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá incluir os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, trabalhistas e tributários, a fim de possibilitar a atividade presencial e a execução do descrito neste Termo de Referência.

Valor médio de referência: R\$ 70.000,00

Cotação direta: Engeo Consultoria e Assessoria – R\$ 72.890,00 (proposta em anexo).

Consulta Licitacon-RS

Município de Dois Irmãos – R\$ 55.625,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1187220,10,19&cs=1nOewycSzMRNspqll4gHWmcy0Aw

Município de Alvorada – R\$ 30.000,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1277885,10,19&cs=163DMSkEYXik0bBz_6aAXBGgZzu8

Município de Westfália – 53.539,56

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1380035,19&cs=1paACJpo0injfbGVyaDbc0aUnAp8

Município de Ivoti – R\$ 130.000,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:960461,19&cs=1JjPPGAX1rvjMtysHkYcUTZoiAVs

São José do Hortêncio – R\$ 77.950,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1120070,19&cs=179_eKb8CFtwDhYOOXgforV9pgoU

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2193-Manutenção da SEMAPA do Departamento de Preservação Ecológica e 116680 outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recurso 1086 Fundo Municipal de Meio Ambiente.



Anexo, a ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para pagamento do serviço a ser contratado.

Estância Velha, 03/02/2026

VIVIANE DA SILVA
DIOGO:70533822
068

Assinado de forma digital
por VIVIANE DA SILVA
DIOGO:70533822068
Dados: 2026.02.03 15:37:46
-03'00"

Viviane Diogo
Secretária de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura

KARINE RAQUEL DE
OLIVEIRA:0178041602
4

Assinado de forma digital por
KARINE RAQUEL DE
OLIVEIRA:01780416024
Dados: 2026.02.03 15:42:21 -03'00"

Karine Raquel de Oliveira
Bióloga

CARLOS ROBERTO
ROVIRA
ALAGIA:31843590000

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO ROVIRA
ALAGIA:31843590000
Dados: 2026.02.03 15:40:18
-03'00"

Carlos Roberto Rovira Alagia
Eng. Geólogo